10 DEZ 2003

SETOR DE ARQUIVAMENTO
64
1

**LEI Nº 1.587/2003**
**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003**

**AUTORIZA INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE DESAPROPRIAÇÕES.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar as pessoas nominadas nesta lei, a título de ressarcimento decorrente de desapropriações direta e indireta para satisfação de interesse público.

I- Raimundo Firmino- proprietário da área de 1.881,42m², (mil oitocentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e dois centímetros), transferida por desapropriação direta, através do Decreto nº 231 de 04 de setembro de 2003, para construção de quadra de esportes.
Valor..... R$ 20.150,00

II- Onofre Francisco de Oliveira- proprietário da área de 194,76 m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e setenta e seis centímetros), transferida mediante desapropriação indireta, para abertura de urbanização da Rua Boa Vista.
Valor..... R$ 1.739,20

III- Construtora Bom Bastor Ltda- proprietária da área de 231m² (duzentos e trinta e um metros quadrados) para a ligação da rua G com a rua Gomes Batista.
Valor..... R$ 7.221,06

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 05 de dezembro de 2003.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos cinco dias do mês de dezembro de 2003.

Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo